



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.12.2023.02-TP**

Processo nº 02.08.2023/01

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Emissão: 26 de dezembro de 2023

Data da Licitação: 15 de janeiro de 2024

Hora da Licitação: 14:00 h

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço Global por item.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0902 10 302 0022

2.104 - Manutenção dos Serviços de Especialidade em Saúde . Classificação

Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

A Prefeitura Municipal de **ITAPAJÉ**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO, ITAPAJÉ/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

### **1.DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é a Serviços especializados na área cirúrgica, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, para realização dos procedimentos de forma a complementar a rede assistencial de Saúde do Município de Itapajé/CE.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I – Minuta da Proposta de Preços;

1.2.2. Anexo II – Projeto Básico;

1.2.3. Anexo III – Declarações

1.2.4. Anexo IV – Minuta Contratual

### **2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:

a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) com falência decretada;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal de Grande Circulação - O Povo, , site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na RUA SÃO FRANCISCO, N° 225, CENTRO, ITAPAJÉ/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

2.7 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

2.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

2.11. - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por membros enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

### **3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**



3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 12.12.2023.02-TP**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

**IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02 - "PROPOSTA"**

**TOMADA DE PREÇOS N. 12.12.2023.02-TP**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

**4.0. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, localizada na RUA SÃO FRANCISCO, N.º 225, CENTRO, ITAPAJÉ/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. O Município de ITAPAJÉ não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.5. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.6. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.7. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

**5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":



## **5.2. Da Habilitação Jurídica:**

5.2.1. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) documento de Identidade e CPF dos sócios;

## **5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.3.1.** as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

#### **5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e/ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Sócio econômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.1) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

b.2) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta)

f



dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

c.1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante

#### **5.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1.) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

a.2.) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

#### **5.6. Demais Declarações:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público;

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

d) Declaração de que dispõe de profissionais, equipamentos, software, material e todo e qualquer instrumento necessário à execução dos serviços, que atendam as especificações técnicas do Projeto Básico;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.12. A Comissão poderá a qualquer tempo, solicitar documentos já autenticados ou outros documentos que formulem o seu poder de convencimento, para fins de



verificação, sendo a licitante, obrigada a apresentá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da solicitação, sob pena de inabilitação.

5.13. Todos os documentos apresentados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

5.14. Quanto todos os licitantes, forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, facultará a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da sua inabilitação ou da desclassificação da proposta de preços.

## **6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ, nome do representante legal e CPF, ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço unitário e global.

6.1.2. A identificação, telefone, e-mail e endereço do licitante.

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução dos serviços será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos I deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos

trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, estada, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

6.1.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Presidente da Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

6.1.8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.1.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.



### **7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes- proposta de preço lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de Imprensa que o Município dispuser.

### **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. Apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;





- 8.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 8.2.6. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.2.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **9.0. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

### **10.0. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- 10.1. Conforme Anexo – I Projeto Básico.

### **11.0. DO PAGAMENTO**

- 11.1. Conforme Minuta de Contrato, anexo ao presente edital.

### **12.0. DAS SANÇÕES**

- 12.1. Conforme Minuta de Contrato, anexo ao presente edital.

### **13.0. DA RESCISÃO**

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
- 13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.
- 13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;
- 13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.
- 13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

f



#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que o Município dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação do Município de ITAPAJÉ, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do produto transmitido e por sua execução ao Município de ITAPAJÉ.

14.5. O Município de ITAPAJÉ não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.6. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que o Município dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

14.8. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

#### **15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Conforme Anexo - I Projeto Básico.

#### **16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Conforme Anexo - I Projeto Básico.

#### **17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob n.º Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0902 10 302 0022 2.104 - Manutenção dos Serviços de Especialidade em Saúde . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica com utilização de recursos Próprios e através de Transferências Governamentais.

#### **18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ITAPAJÉ, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ITAPAJÉ, participar como licitante,



direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de ITAPAJÉ, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO, ITAPAJÉ/CE, no horário de 8:00 às 12:00 horas..

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ITAPAJÉ/CE., 26 de dezembro de 2023.



Franciano Franca Cordeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Licitação nº 02.08.2023/01  
Tomada de Preços nº 12.12.2023.02-TP

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO, ITAPAJÉ/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

LOTE\_\_

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01.					

Valor Global por Extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -----

Identificação/Carimbo



**ANEXO II – PROJETO BÁSICO:**

Processo Licitação nº 02.08.2023/01  
Tomada de Preços nº 12.12.2023.02-TP

**1. OBJETO**

1.1. **Serviços especializados na área cirúrgica, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, para realização dos procedimentos de forma a complementar a rede assistencial de Saúde do Município de Itapajé/CE.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A inclusão de serviços na área cirúrgica visa aumentar a capacidade de atendimento da rede de saúde, possibilitando a realização de consultas, exames e cirurgias para a população de Itapajé/CE. Isso é crucial para atender à demanda crescente por procedimentos cirúrgicos na comunidade. Ao incluir especialidades como cirurgia geral, obstétrica e ortopédica, a administração municipal busca garantir que uma variedade abrangente de procedimentos cirúrgicos esteja disponível para toda população itapajeense que estão em busca de tratamento.

2.2. A oferta de serviços cirúrgicos contribui para a redução das filas de espera, proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente para aqueles que necessitam de intervenções cirúrgicas. Isso é especialmente importante para procedimentos que exigem pronta intervenção para preservar a saúde dos pacientes. A presença de médicos especializados na área cirúrgica e a disponibilidade de mão de obra qualificada garantem uma melhoria significativa na qualidade da assistência prestada, assegurando que os procedimentos sejam realizados por profissionais capacitados.

2.3. A inclusão de serviços obstétricos na área cirúrgica visa garantir que as gestantes tenham acesso a procedimentos cirúrgicos seguros durante o período pré-natal e o parto, contribuindo para a saúde materna e neonatal. A justificativa inclui o fornecimento de insumos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, assegurando que os profissionais tenham à disposição os materiais adequados para garantir a segurança e eficácia dos tratamentos. A inclusão de serviços cirúrgicos fortalece a rede assistencial das localidades, tornando o município mais autossuficiente em termos de cuidados de saúde, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento municipal.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A(s) Unidade(s) Contratante(s) são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações de serviços.

3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

t



III) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal nº 8666/93;

IV) Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação dos serviços e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nº 8666/93.

3.2. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e seu anexo e será recebido.

3.3. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, CE.

3.4. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06**

4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte".

4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

- I - (Revogado);
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

J



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

4.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

4.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a fornecimento dos bens;

5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;



- 5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a fornecimento dos bens, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços prestados, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 6.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





- 6.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.
- 6.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 6.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 6.10. A contratada deverá prestar os serviços discriminados no presente Edital, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.
- 6.11. A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pela Contratante, para execução dos serviços, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda.
- 6.12. A contratante fornecerá todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato.
- 6.13. Os serviços serão recebidos mediante conferência não excluindo esta a possibilidade de devolução se após análise e/ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades ou incorreções técnicas.
- 6.14. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do bem;
- 6.15. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;



- 6.18. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapajé/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itapajé/CE;
- 6.19. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

## **7. DO PREÇO, PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO:**

7.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades do edital e Projeto Básico, conforme quadro abaixo:

<b>CONDUTAS</b>	<b>SANÇÕES</b>
-----------------	----------------



a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;</p> <p>2. Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores; e</p> <p>3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.</p>
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não mantiver a proposta, tais como:	
✓ não envio ou desistência expressa da proposta;	
✓ não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;	
✓ envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

8.2. A qualquer das condutas previstas nas alíneas 'a' a 'h' poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos itens de 1 a 3, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

8.3. A licitante deverá ASSINAR o contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

8.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

8.3.2. O **atraso injustificado na assinatura do contrato** ensejará a aplicação de penalidades na seguinte proporção:

a. do sexto ao décimo quinto dia útil após a convocação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
b. do décimo sexto ao trigésimo dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
c. a partir do trigésimo primeiro dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

8.4. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas

t



- “a” e “b” do item 14.2.2, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.5. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.
- 8.6. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.
- 8.7. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 8.8. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.
- 8.9. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 8.12. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

**8.12.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

- a) Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Projeto Básico, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- b) O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste Projeto Básico, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato.
- e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Projeto Básico, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

f



f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### **8.12.2. Multa por Rescisão**

a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

d) A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

e) Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no cadastro de fornecedores.

g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

8.12.3. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

f



d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não prestação dos serviços ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

8.13. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

8.14. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na prestação dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;



e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

8.15. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.16. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

## **9. VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

9.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

9.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

9.3. O fornecimento dos serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma, podendo ser na sede da CONTRATADA e sempre que necessário na sede de cada Secretaria, bem como em qualquer local na extensão territorial do Município que seja necessário o deslocamento para O fornecimento dos bens;

9.4. Por ocasião do fornecimento dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A execução dos serviços do presente objeto será conforme abaixo:

- a) A solicitação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Ordem de Serviços expedida por esta Secretaria.
- b) A empresa contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento e em casos de Urgência e Emergência a Contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 12 (doze) horas a partir da solicitação do agendamento para casos de risco eminente de vida de pacientes.
- c) Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão



autorizados por funcionário habilitado da Secretaria de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame.

- d) Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada, em prédio com instalações apropriadas, oferecendo total conforto e acolhimento aos pacientes. Às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé, juntamente com documento de identificação. O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial.
- e) O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.
- f) É de responsabilidade da contratada os materiais, equipamentos, instrumentais, insumos (contrastos, sedação/anestesia e outros) e material de expediente.
- g) A empresa contratada deve ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários.
- h) Nos casos das requisições de exames para coletas de material para análise, a Contratada se responsabilizará pelo acondicionamento do material em meio ideal para que não haja perda da qualidade do mesmo para análise futura e deverão ser enviados para o Setor de Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria da Saúde de Itapajé, ou entregar ao paciente ou ao seu representante legal.
- i) A Contratada deverá garantir a recuperação e disponibilidade de registros, de modo a permitir a rastreabilidade de laudos liberados, sempre que necessário o for. Sempre que solicitado for, pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.
- j) Disponibilizar ao paciente ou responsável, as instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo e realização dos exames, objetivando o entendimento do paciente.
- k) A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa contratada deverá ser física e por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que / utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que esta sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames e diagnósticos por imagem, e não deverão ultrapassar 03 (três) dias úteis. Os resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, conforme especialidade de cada exame, poderão ser enviados para o Setor

7





- de Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria da Saúde de Itapajé, entregues ao paciente ou ao seu representante legal.
- l) Enviar para o Setor de Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria da Saúde de Itapajé, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento, com a via anexada, carimbados e assinados para conferência das medições e posterior efetivação do processo de faturamento.
- m) Recebimento provisório: Num prazo de 03 (três) dias úteis e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- n) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:
- n.1) Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.
- n.2) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- o) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o equipamento entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir o bem em desacordo, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- p) Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todo item conforme solicitado.
- q) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- r) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao

f



município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

11.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

11.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do fornecimento dos bens, o contrato acompanhado da ordem de compras.

11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ - CE, por escrito, no endereço da mesma.

11.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias: Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0902 10 302 0022 2.104 - Manutenção dos Serviços de Especialidade em Saúde .  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica



**ENCARTE AO PROJETO BÁSICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
133629	PARTO CESARIANO	-	20	SERVIÇO	R\$ 1.359,79
133630	PARTO CESARIANO COM LAQUEADURA TUBARIA	-	12	SERVIÇO	R\$ 1.359,79
133631	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	-	2	SERVIÇO	R\$ 1.576,53
133632	APENDICECTOMIA	-	4	SERVIÇO	R\$ 1.869,10
133633	HEMORROIDECTOMIA	-	5	SERVIÇO	R\$ 1.218,69
133634	COLECISTECTOMIA	-	7	SERVIÇO	R\$ 1.739,43
133635	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	-	2	SERVIÇO	R\$ 1.399,68
133636	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	-	3	SERVIÇO	R\$ 1.349,80
133637	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	-	4	SERVIÇO	R\$ 1.316,83
133638	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	-	4	SERVIÇO	R\$ 1.313,78
133639	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	-	2	SERVIÇO	R\$ 1.302,39
133640	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	-	3	SERVIÇO	R\$ 1.287,48
133641	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	-	2	SERVIÇO	R\$ 1.592,98
133642	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERACAO)	-	2	SERVIÇO	R\$ 1.337,23
133643	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	-	2	SERVIÇO	R\$ 1.072,65
133644	VIDEOLAPAROSCOPIA	-	5	SERVIÇO	R\$ 2.180,00
133645	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	-	2	SERVIÇO	R\$ 3.100,00
133646	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	-	2	SERVIÇO	R\$ 2.468,50
133647	VASECTOMIA	-	2	SERVIÇO	R\$ 1.600,00
133648	POSTECTOMIA	-	2	SERVIÇO	R\$ 1.600,00
133649	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	-	5	SERVIÇO	R\$ 1.986,89
133650	HISTERECTOMIA TOTAL	-	12	SERVIÇO	R\$ 1.986,89
133651	LAQUEADURA TUBAREA	-	5	SERVIÇO	R\$ 1.945,00
133652	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	-	2	SERVIÇO	R\$ 2.468,50
133653	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	-	5	SERVIÇO	R\$ 1.945,00
133654	ADENOIDECTOMIA	-	5	SERVIÇO	R\$ 2.300,00
133655	AMIGDALECTOMIA	-	4	SERVIÇO	R\$ 2.300,00
133656	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	-	2	SERVIÇO	R\$ 964,56
133657	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA...	-	8	SERVIÇO	R\$ 343,93
133658	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	-	2	SERVIÇO	R\$ 562,86
133659	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	-	4	SERVIÇO	R\$ 562,86
133660	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	-	4	SERVIÇO	R\$ 964,56



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



145806	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	-	2	SERVIÇO	R\$ 1.850,00
145808	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUX./FRAT.LUX. ACROMIO-CLAVICULAR	<i>Especificação : TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR</i>	1	SERVIÇO	R\$ 2.200,00
145809	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	-	1	SERVIÇO	R\$ 3.100,00
145810	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA	<i>Especificação : TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO</i>	2	SERVIÇO	R\$ 2.300,00
145811	TRATAMENTO CIRURGICO FRAT/LUX/COCCIX	<i>Especificação : TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO DO COCCIX</i>	2	SERVIÇO	R\$ 3.100,00
145812	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO	<i>Especificação : RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)</i>	2	SERVIÇO	R\$ 5.500,00
145816	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO COLO/FEMUR	<i>Especificação : TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)</i>	2	SERVIÇO	R\$ 3.900,00
145817	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/TRIMALEOLAR	<i>Especificação : TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO</i>	2	SERVIÇO	R\$ 3.500,00
145818	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	-	2	SERVIÇO	R\$ 3.500,00
145819	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	-	2	SERVIÇO	R\$ 3.500,00
145820	TRATAMENTO CIRURGICO FRATURA DA PATELA	<i>Especificação : TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)</i>	2	SERVIÇO	R\$ 2.300,00
145821	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO	<i>Especificação : TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL</i>	2	SERVIÇO	R\$ 3.250,00

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



145822	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA	<i>Especificação :</i> TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULACOES)	2	SERVIÇO	R\$ 3.500,00
--------	---	---	---	---------	--------------

f



**ANEXO III – DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Processo Licitação nº 02.08.2023/01  
Tomada de Preços nº 12.12.2023.02-TP

A (o) inscrita(o) no CNPJ/CPF nº por intermédio de seu representante legal, Sr. ,portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,Declara, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços nº ----- - Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ/CE, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Data: Representante Legal

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**DECLARAÇÃO III**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)

RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO – FONE: (85) 3346-1015  
CNPJ: 07.683.956/0001-84 – CEP: 62.600-000 – ITAPAJÉ/CE  
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

✍



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitação nº 02.08.2023/01  
Tomada de Preços n.º 12.12.2023.02-TP

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em ITAPAJÉ, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado neste ato pela Ordenadora de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para \_\_\_\_\_, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ -, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I- Este contrato tem como objeto é a Serviços especializados na área cirúrgica, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, para realização dos procedimentos de forma a complementar a rede assistencial de Saúde do Município de Itapajé/CE, conforme Projeto Básico, partes integrantes do presente termo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – Conforme Anexo – I Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Conforme Anexo – I Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Conforme Anexo – I Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO**

I- Implica este Contrato no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

II – O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

III - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria Contratante do Município de ITAPAJÉ, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal e atestado de medição do engenheiro da Prefeitura Municipal.

IV- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

V- Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

f





VI- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

**CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

I. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado.

II. O prazo de execução será de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

I. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de ITAPAJÉ poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ.

b.2) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II. A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão do contrato.

IV. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao Município de ITAPAJÉ no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

I- Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

f



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

II - Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa execução dos serviços.

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º - É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

I- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_ modalidade Tomada de Preços nº. \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

I- Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAPAJÉ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# PREFEITURA DE ITAPAJÉ



**AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 12.12.2023.02-TP, cujo objeto é Serviços especializados na área cirúrgica, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, para realização dos procedimentos de forma a complementar a rede assistencial de Saúde do Município de Itapajé/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **15 de janeiro de 2024, às 14:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, ITAPAJÉ-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas. ITAPAJÉ, **27 de dezembro de 2023**. Franciano Franca Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação.



## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (Agricultura Familiar - PNAE), Resolução FNDE nº 06/2020 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas no Edital, torna público que, mediante o Edital de Chamamento Público nº 2023.12.004 PC, receberá documentação para credenciamento, pelo prazo de 29 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. De interesse da Secretaria Municipal de Educação de Itaitinga/CE. Informações adicionais, bem como cópia do Edital e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.itaitinga.ce.gov.br/index.php>.

Itaitinga/CE, 27 de dezembro de 2023.  
FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO  
Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20.12.2023.01-SRPE

A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 20.12.2023.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso a Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos mesmos, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapajé-CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 04 de janeiro de 2024, com data de abertura das Propostas no dia 17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 17 de janeiro de 2024, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) ou site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé - CE, 27 de dezembro de 2023  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO  
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 12.12.2023.02-TP

A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preço atuada sob o nº 12.12.2023.02-TP, cujo objeto é Serviços especializados na área cirúrgica, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, para realização dos procedimentos de forma a complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Itapajé/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 15 de janeiro de 2024, às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600.000, Itapajé-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Itapajé, 27 de dezembro de 2023  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 22.12/2023-CPI

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de Fevereiro de 2024, às 09h, na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, 5/Nº, Centro, Itapipoca/CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Internacional Nº 022.12/2023-CPI, Critério de Julgamento será do Menor Preço por Lote no Regime de Empreitada Global, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da requalificação do Riacho das Almas e do Parque Linear do Município de Itapipoca/CE - PRODESA, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, 5/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Sexta Feira e nos Endereços Eletrônicos: site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 27 de Dezembro de 2023.  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.12/2023-CP

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 31 de Janeiro de 2024, às 09h, na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 021.12/2023-CP, Critério de Julgamento será do Menor Preço Global no Regime de Empreitada Global, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção do complexo civil e social do Município de Itapipoca/CE - PRODESA, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão Especial de Licitação, com Endereço: Rua Antonio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 27 de Dezembro de 2023.  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.25.01/TP

Secretaria de Planejamento e Gestão, A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 17 de Janeiro de 2024, às 14h, estará abrindo Licitação, na modalidade Tomada de Preços, Nº 23.25.01/TP, cujo Objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de digitalização de documentos, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens e o armazenamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e softwares, compreendendo a guarda, implantação, arquivamento e conservação do material digitalizado, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itapipoca - CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 27 de Dezembro de 2023.  
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO  
Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 058-2023-PE, cujo objeto: aquisição de gêneros Alimentícios para atendimento aos alunos do Município de Jaguaretama, beneficiado pelo programa: Paic Integral para o ano de 2024. O mesmo ocorrerá no site [novobmmnet.com.br](http://novobmmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 28/12/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 11/01/2024, às 08h00min; data de abertura das propostas: 11/01/2024, às 08h05; início de disputa de preços: 11/01/2024, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: <https://novobmmnet.com.br>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 27 de Dezembro de 2023  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122603-SEIN

Objeto: Pavimentação Asfáltica na Sede do Município de Jaguaretama, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 15/01/2024 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br).

Jaguaretama-CE, 27 de Dezembro de 2023  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122702-SEIN

Tomada de Preços nº 2023122702-SEIN. Objeto: construção de 03 três reservatórios elevados nas comunidades, de sabá, campina alegre, e angico, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 16/01/2024 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br).

Jaguaretama-CE, 27 de Dezembro de 2023  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

## AVISO DE ALTERAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público que recebeu da Secretaria de Educação Alteração para o Processo de nº 2023.11.30.01-PE, publicado no DOU dia 19 de dezembro de 2023, pag. 332 - Seção 3, no termo de referência, constatarem-se pequenas inconsistências, por este motivo, será publicado novo termo, fica também a data de abertura do certame alterada para 10 de janeiro de 2024 às 09h:30min, em razão de alteração no termo que influi na formulação das propostas.

Jaguaruana - CE, 27 de dezembro de 2023  
JOSEFERSON MOREIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.05.24.01CP

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público o agendamento da sessão de abertura das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2023.05.24.01CP, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação de diversos centros de educação infantil e escolas no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, às 08:00hrs (oito horas) do dia 02 de janeiro de 2024, na Sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 27 de dezembro de 2023  
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALLS  
Presidente da CPLP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.12.26.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional tombada sob o nº 2023.12.26.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 15 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP. 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

JOSE MARIA FERREIRA PONTES NETO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.2

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.23.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - GRID - SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 50.610.209/0001-45 (classificada) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 4.059.774,82 (quatro milhões cinquenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [blcompras.com](http://blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

IARA PEREIRA DE SOUSA





**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PE – SRP.** A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS DE TRASLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE., TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 12:30HS ATÉ 17 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09:30HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://www.licitacoes-e.com.br/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://www.tce.ce.gov.br). ANA PAULA ESTEVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, CONSIDERANDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 10.024/19 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE GERALDO LACERDA BOTELHO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ. A ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SERÁ A PARTIR DO DIA 29/12/2023 E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO DIA 11/01/2024 ÀS 09:00HORAS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIAÇU – CEARÁ, NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 12:00HS E NOS SITES [WWW.TCE.CE.GOV.BR](http://WWW.TCE.CE.GOV.BR) E [BLLCOMPRAS.COM](http://BLLCOMPRAS.COM). CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PREGOEIRO OFICIAL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – REGISTRO DE PREÇO – ADESÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022A** PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO ORDENADOR DE DESPESA SR. PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, FAZ PUBLICAR, O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022, A SEGUIR: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR ( MOCHILAS), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. MEDIANTE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.10.10.001- SEDUC, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2710.01-2022-SRP-PE, DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA – CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. FAVORECIDA RAZÃO SOCIAL: CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA-ME, CNPJ: 15.135.365/0001-09 COM VALOR GLOBAL DE R\$ 144.496,50 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023, DECLARAÇÃO DE ADESÃO/ COMUNICAÇÃO EMITIDA PELA PRESIDENTE DA CPL MUNICIPAL – ANA PAULA ESTEVÃO SILVA E RATIFICADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, A SR. PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ, NESTA DATA. CHORÓ/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2023. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - PRESIDENTE DA CPL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PE - SRP.** A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PE - SRP, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E MATERIAIS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE JOSÉ BEZERRA FILHO E PSE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 10:00HS ATÉ 12 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09:30HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://www.licitacoes-e.com.br/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://www.tce.ce.gov.br). ANA PAULA ESTEVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Itapajé, através de sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço atuada sob o nº 12.12.2023.02-TP, cujo objeto é Serviços especializados na área cirúrgica, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, para realização dos procedimentos de forma a complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Itapajé/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 15 de janeiro de 2024, às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Itapajé, 27 de dezembro de 2023. Franciano Franca Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama.** A Prefeitura de Uruburetama, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico nº 018/2023.02. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atendimento ao Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral junto a Secretaria de Educação do Município de Uruburetama. Unid. Gestora: Secretaria Educação. Dot. Orçamentária: 08.03.12.368.0180.2.069.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assinaturas: 27.10.2023. Contratadas: Contratos nº 018/2023.02.001 - Inova Tech Informática LTDA - R\$ 10.968,00 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais); nº 018/2023.02.002 - J G Marques ME - R\$ 15.198,40 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); nº 018/2023.02.003 - HMA Com. e Atacadista de Prod. de Informática e Eletrônicos LTDA - R\$ 31.976,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e reais); nº 018/2023.02.004 - GMC Com. de Alimentos Acucare LTDA - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e nº 018/2023.02.005 - Francisco R. Torres EPP - R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Assinam p/ Contratadas: 1. Francieli Bagatoli; 2. Jonnant Gomes Marques; 3. Manuela Negromonte M. Muniz de Andrade; 4. Ciro Rayson Pereira Feitosa e 5. Francisco Rodrigues Torres. Assina p/ Contratante: Maria Joelma Lopes Gomes. **Uruburetama/CE, 27 de outubro de 2023. À Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim.** Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2612.04/2023 – PMF/SRP PE, para o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia para manutenção (preventiva e corretiva) e reforma das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 28.1 para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Fortim/CE. Sendo o Cadastroamento das Propostas a partir do dia 28/12/2023, até o dia 17 de Janeiro de 2024 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site <https://novobmnet.com.br/>. Abertura das Propostas no dia 17 de Janeiro de 2024 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 17 de Janeiro de 2024 às 10h00 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site <https://novobmnet.com.br/>, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

